



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 18 extraordinário - 13 de setembro de 2005 - 2ª parte

REITORIA

PROF. ALOISIO TEIXEIRA
Reitor

PROFª SYLVIA DA SILVEIRA MELLO VARGAS
Vice-Reitora

PROF. JOÃO EDUARDO DO NASCIMENTO FONSECA
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. JOSÉ ROBERTO MEYER FERNANDES
Pró-Reitor de Graduação - PR/1

PROF. JOSÉ LUIZ FONTES MONTEIRO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - PR/2

PROF. JOEL REGUEIRA TEODÓSIO
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento - PR/3

PROF. LUIZ AFONSO HENRIQUES MARIZ
Pró-Reitor de Pessoal - PR/4

PROF. MARCO ANTÔNIO FRANÇA FARIA
Pró-Reitor de Extensão - PR/5

PROF. MILTON REYNALDO FLORES DE FREITAS
Superintendente-Geral de Administração e Finanças

PROF. HÉLIO DE MATTOS ALVES
Prefeito

PROFª MARIA ÂNGELA DIAS
Escritório Técnico da Universidade

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 2834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2003,

Resolve convocar as eleições dos representantes dos servidores Técnicos Administrativos para comporem a Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE), de acordo com o previsto no parágrafo 3º do artigo 22, da Lei nº. 11.091/05 e regulamentada pelas Portarias nº. 2.519, de 15/07/2005 e nº. 2562, de 21/07/2005, nos termos do presente edital:

EDITAL

O processo de escolha dos representantes dos servidores Técnicos Administrativos para comporem a Comissão Interna de Supervisão (CIS) ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº. 2806, de 9 de setembro de 2005.

I – DA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição dos candidatos para comporem a Comissão Interna de Supervisão (CIS) será nominal, sendo necessário a apresentação de documento de identidade/carteira funcional da UFRJ;
2. Apenas poderão concorrer às eleições os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e optantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº. 11.091/05;
3. A inscrição ocorrerá das 9 às 16 horas, dos dias 14 a 21 de setembro, no Gabinete do Reitor – 2º andar do Prédio da Reitoria;
4. A homologação das inscrições dos candidatos se dará pela Comissão Eleitoral, no dia 22 de setembro, às 14 horas no Gabinete do Reitor – 2º andar do Prédio da Reitoria;
5. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos homologados para a eleição, no dia 23 de setembro;
6. Os candidatos que não tiveram sua inscrição homologada pela Comissão Eleitoral poderão recorrer à própria Comissão, no dia 26 de setembro, no horário de 9 às 16 horas, no Gabinete do Reitor – 2º andar do Prédio da Reitoria;
7. O resultado dos eventuais recursos será divulgado no dia 27 de setembro.

II – DA ELEIÇÃO:

1. As eleições ocorrerão nos dias 18; 19 e 20 de outubro de 2005;
2. As seções eleitorais estão dispostas na localização e no horário estabelecido no anexo I dessa Portaria;
3. A alteração, inclusão ou exclusão das seções eleitorais mencionadas no item anterior ficam sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral;
4. A guarda das urnas fica, também, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral;
5. As mesas das seções eleitorais, estabelecidas no anexo I dessa Portaria, serão compostas por nomes indicados pelas respectivas unidades, através de solicitação da Reitoria;
6. Os candidatos poderão apresentar sua fiscalização, desde que devidamente credenciada junto à Comissão Eleitoral;
7. A cédula eleitoral conterá os nomes de todos os candidatos inscritos e homologados.



8. Poderão, a critério da Comissão Eleitoral, ocorrer debates com os candidatos.
9. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 1% dos votos válidos.

III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

1. São eleitores todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro e optantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº. 11.091/05;
2. Cada eleitor poderá votar em até 14 (quatorze) nomes constantes da cédula eleitoral;
3. A confecção das cédulas, o material das seções eleitorais e as listagens dos votantes ficam sob a responsabilidade da Pró Reitoria de Pessoal (PR 4), com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFRJ (SINTUFRJ), para serem entregues à Comissão Eleitoral;
4. A Assessoria de Comunicação da Reitoria e o SINTUFRJ auxiliarão na divulgação do processo eleitoral, apresentando os candidatos a Comunidade da UFRJ, com espaço igual para todos, dentre os meios de comunicação que dispõem.

IV – DA APURAÇÃO:

1. A apuração do resultado das eleições ocorrerá no dia 21 de outubro, a partir das 9 horas, no Salão Azul, no Prédio da Reitoria;
2. A apuração será realizada em 4 (quatro) mesas apuradoras, composta de 2 (dois) apuradores cada;
3. Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração, devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral;
4. Serão considerados válidos os votos assinalados em até o 14º (décimo quarto) candidato, inclusive;
5. Os votos assinalados em mais de 14 (quatorze) candidatos será **considerado voto nulo**;
6. A mesa apuradora contabilizará, somente, os votos identificados nos candidatos escolhidos;
7. O voto cuja cédula não constar nenhuma identificação será considerado **voto em branco**.

V – DO RESULTADO:

1. Cederá a Comissão Eleitoral relacionar a lista com o resultado das eleições, discriminando em ordem decrescente o candidato mais votado até o menos votado;
2. Serão considerados eleitos para comporem a **Comissão Interna de Supervisão (CIS), os 14 (quatorze) candidatos mais votados**;
3. A Comissão Eleitoral ordenará os **7 (sete) candidatos mais votados, a partir da 15ª (décima quinta) posição, para comporem a lista de suplentes da Comissão Interna de Supervisão (CIS)**;
4. Para cumprimento dos itens 2 e 3 deve-se observar o disposto no item 9, do artigo II;
5. Declarado o resultado, será aberto prazo de 24 horas, para a interposição de eventuais recursos;
6. Após a análise dos possíveis recursos a Comissão Eleitoral enviará o resultado final da eleição ao Gabinete do Reitor para a devida publicação;
7. Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

UNIDADE	LOCAL	HORÁRIO
CLA1 – Decania CLA/EBA/FAU/IPPUR	Hall da Reitoria	9h às 17h
ADM1 – Gabinete do Reitor PR1/PR2/PR3/PR4/PR5/SG 6	Hall da Reitoria	9h às 17h
CLA2 – Letras	Hall da Faculdade de Letras	9h às 17h
CT 1 – Decania CT/Escola Politécnica/Instituto de Química/Instituto de Física	Hall do Bloco A/CT	9h às 18h
CT 2 – Departamentos EP/Instituto de Matemática/Escola de Química	Frente Bloco D/CT	9h às 17h
CT3 – COPPE/Departamentos EP	Bloco G	9h às 17h
CT-4 – Escola Politécnica/Polo Náutico	Pólo Náutico	9h às 17h
CCMN 1 – Decania CCMNIGEO/DRE/Comissão de Vestibular	Em frente Decania CCMN	9h às 17h
CCMN 2 – NCE	Hall principal NCE	9h às 17h
CCMN 3 – Observatório do Valongo	Valongo	9h às 17h
CCS1 – Faculdade de Medicina/ EEAN/Decania do CCS/Nutrição	Bloco K CCS	9h às 18h
CCS2 – Microbiologia/ICB/Biofísica	Bloco L CCS	9h às 17h
CCS3 – Biologia/NUTES/Farmácia	Bloco A CCS	9h às 18h
CCS4 – EEFD	EEFD	9h às 17h
CCS5 – Odontologia	Odontologia	9h às 17h
CCS6 – IPPMG	IPPMG	8h às 19h
CCS7 – HU DEN	Sub solo HU	8h às 19h
CCS8 – HU/demais Divisões	Sub solo HU	8h às 19h
CCS9 – IDT/NESC	Sub solo HU	8h às 19h
CCS10 – EEAN – Centro	EEAN	9h às 17h
CCS11 – HESFA – Centro	HESFA	9h às 17h
CCS12 – Ginecologia – Centro	Ginecologia	9h às 17h
CCS13 – Psiquiatria – PV	Psiquiatria	9h às 17h
CCS14 – Neurologia – PV	Neurologia	9h às 17h
CCS15 – Maternidade Escola	Maternidade Escola	9h às 17h
CLA3 – Escola de Música	Escola de Música	9h às 17h
CFCH1 – IFCS	IFCS	9h às 17h
CFCH2 – Decania do CFCH/Escola de Serviço Social/ Instituto de Psicologia	ESS	9h às 17h
CFCH3 – ECO/ Faculdade de Educação	Laguinho	9h às 17h
CCJE1 – Faculdade de Direito	FND	9h às 17h
CCJE2 – Decania do CCJE/Instituto de Economia	Decania do CCJE	9h às 17h
ADM2 – DVST/Gráfica/Transporte	DVST	9h às 17h
ADM3 – Prefeitura Praia Vermelha	Sub Prefeitura	9h às 17h
ADM4 – Prefeitura/ETU/NESC	Prefeitura	9h às 17h
FCC1 – Fórum/SIBI/Editora	Fórum	9h às 17h
FCC2 – Museu Nacional	Museu Nacional	9h às 17h

RESOLUÇÃO Nº 02/2005

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2003, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva, em sessão de 13 de setembro de 2005, e considerando:

- a) os compromissos assumidos pela reitoria, para a restauração da normalidade institucional na Faculdade de Direito, em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 03/2005 do Conselho Universitário, aprovada em sessão ordinária de 24 de março de 2005;
- b) o restabelecimento, na Faculdade de Direito, das condições gerais de funcionamento acadêmico e administrativo;



c) a manifestação de vontade das instâncias colegiadas da Unidade, por sua plena normalização institucional;

RESOLVE:

1. Convocar o processo sucessório para escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Faculdade de Direito, para o quadriênio 2005-2009;
2. Aprovar o regimento e o cronograma de pesquisa na comunidade da Faculdade de Direito anexos a esta resolução.

REGIMENTO E CRONOGRAMA DA PESQUISA NA COMUNIDADE DA FACULDADE DE DIREITO

1) DA COMISSÃO DE PESQUISA:

- 1.1. A Comissão de Pesquisa terá como atribuições a coordenação e a divulgação do processo de pesquisa, segundo este regimento;
- 1.2. caberá à Comissão decidir sobre casos omissos neste regimento.
- 1.3. a Comissão deverá ser constituída de 02 (dois) servidores docentes efetivos da Faculdade de Direito (FD), 02 (dois) servidores técnico-administrativos e 02 (dois) estudantes da Unidade;
- 1.4. a Comissão de Pesquisa terá um presidente indicado pela Congregação; a quem – em caso de empate nas votações internas da Comissão – caberá o desempate, com voto de Minerva.

2) DOS CANDIDATOS

- 2.1. A inscrição de candidatos será por chapa, que deverá conter os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, bem como um indicativo de sua equipe e um programa de trabalho;
- 2.2. a Comissão de Pesquisa verificará, quando da homologação da inscrição da chapa, se os candidatos atendem às exigências previstas pelo Estatuto da UFRJ.

3) DO UNIVERSO DA PESQUISA

3.1 Constituem o universo da Pesquisa:

- a. Todos os servidores docentes ativos do quadro permanente, originários ou lotados na FD e que estejam cadastrados na Divisão de Registros de Estudantes (DRE) como responsáveis por disciplinas na Faculdade de Direito no semestre em curso ou com licença médica;
- b. todos os servidores técnico-administrativos lotados na FD e em exercício na Unidade ou com licença médica;
- c. todos os alunos com matrícula ativa na FD, inscritos em disciplinas no semestre em curso;

3.2 A Comissão de Pesquisa consultará a Seção de Pessoal e a Seção de Ensino da FD para a elaboração e verificação das listagem nominais de servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes;

3.3 As listagens estarão à disposição da comunidade acadêmica na data prevista no item 12 deste regimento. Caberá recurso à Comissão de Pesquisa sobre o conteúdo das listagens, que serão posteriormente divulgadas, também conforme o item 12 (doze), deste regimento, a partir do que não caberá mais recurso.

4) da CAMPANHA

- 4.1 A Comissão de Pesquisa organizará pelo menos um debate público, em dois turnos, entre as chapas;
- 4.2 não serão permitidas quaisquer formas de constrangimento àqueles que participarem do processo de pesquisa;
- 4.3 serão vedados quaisquer atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFRJ.

5) DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA

5.1 A seqüência e a numeração das chapas nas cédulas corresponderão à ordem dentre as inscritas e homologadas pela Comissão Pesquisa.

5.2 As cédulas serão diferenciadas por categoria da seguinte forma:

- a. Servidores docentes: cédulas de cor amarela;
- b. servidores técnico-administrativos: cédulas de cor azul;
- c. estudantes: cédulas de cor rosa.

5.3 As urnas também serão diferenciadas por categoria;

5.4 Os participantes deverão identificar-se no ato da votação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira funcional, carteira de estudante expedida pela DRE/UFRJ;

5.5 Após cada dia de pesquisa as urnas serão lacradas, recolhidas e transportadas pela Comissão de Pesquisa para local apropriado, garantidas a segurança e a inviolabilidade do material até o início da apuração;

5.6 As urnas estarão abertas, impreterivelmente, entre às 9 (nove) e as 21 (vinte e uma) horas, durante os três dias de pesquisa.

6) DA COMPOSIÇÃO DA SEÇÃO DE PESQUISA

6.1 A pesquisa será realizada no 1º andar da Faculdade, próximo à entrada do prédio;

6.2 a mesa organizadora será composta por 1 (um) representante de cada categoria, todos devidamente identificados com crachás, devendo estar sempre presente dentre tais componentes 1 (um) dos membros da Comissão de Pesquisa;

6.3 Cada categoria poderá indicar até 7 (sete) representantes para se revezarem na composição da mesa organizadora, além dos membros da Comissão de Pesquisa. A indicação será feita por escrito à Comissão até 6 (seis) dias úteis antes do início da pesquisa;

6.4 As indicações dos servidores docentes serão proporcionais ao número de professores efetivos em cada Departamento;

6.5 Na falta de mesário para qualquer categoria (docente, técnico-administrativo ou estudante), caberá ao membro da Comissão de Pesquisa presente designar um mesário dentre quaisquer participantes do processo de pesquisa, independentemente da categoria a que pertence, sendo o fato e os nomes das pessoas registrados a ata.

7) DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA MESA ORGANIZADORA

7.1 São atribuições dos componentes da mesa organizadora solicitar ao participante da pesquisa um dos documentos de identificação, especificados no item 5.4 deste Edital, consultar a listagem da categoria e requerer sua assinatura na listagens antes de entregar-lhe a cédula;

7.2 são atribuições exclusivas do membro da Comissão de Pesquisa presente na mesa organizadora:

- a. Presenciar e realizar o ato de abertura e de fechamento das urnas, lacrando-as;
- b. responsabilizar-se pelo preenchimento dos modelos e ata correspondentes à cada dia de votação;
- c. preencher 02 (duas) vias do modelo da ata, uma para acompanhar a urna, a outra para anexar às listagens de votação;
- d. Declarar o número de votantes de cada categoria, em cada dia de votação.

8) DA APURAÇÃO

8.1 A apuração será pública, realizada na Sala da Congregação, iniciando-se imediatamente após o fechamento das urnas no último dia de pesquisa;

8.2 as cédulas serão contadas pelos membros da Comissão de Pesquisa, podendo cada chapa indicar até 3 (três) representantes para fiscalizar a contagem;

8.3 São atribuições da Comissão de Pesquisa

- a. receber os boletins de apuração de cada urna;
- b. divulgar resultados parciais para o público;
- c. divulgar o resultado final da apuração, mesmo que esse ainda não tenha sido submetido ao critério de ponderação previsto no item 1.1. deste Edital;
- d. fazer a ponderação segundo a fórmula descrita no item 11 deste regimento e divulgar novamente resultado obtido;
- e. declarar encerrada a apuração.

8.4 Na apuração, os votos serão identificados de acordo com a seguinte classificação:

- a. “votos válidos” são aqueles em que o eleitor tenha assinalado apenas uma das chapas concorrentes;
- b. “votos em branco” são aqueles em que o eleitor não houver assinalado qualquer das chapas concorrentes;
- c. “votos nulos” são aqueles que não apresentam nenhuma das características atribuídas aos “votos válidos” e aos “votos em branco”.



8.5 Os “votos em branco” e os “votos nulos” deverão ser carimbados pelo presidente da Comissão de Pesquisa;

8.6 Após a apuração de cada urna, os votos serão recolocados na respectiva urna original, que será novamente lacrada pelo presidente da Comissão;

8.7 As urnas com os votos apurados serão guardadas até a homologação do resultado pela Congregação.

9) DA IMPUGNAÇÃO DA URNA

9.1 Poderá ser solicitada à Comissão de Pesquisa a impugnação da urna que apresentar uma das seguintes condições:

a. danificação do material com que foi lacrada;

b. diferença entre os números de cédulas e o de participantes na respectiva lista de assinatura;

9.2 Na hipótese da ocorrência prevista na alínea “b” do item 9.1 admitir-se-á que as cédulas da categoria em questão serão avaliadas, desde que a diferença entre o número de cédulas e o número de participantes da categoria nesta urna seja inferior a 5 (cinco) por cento do total de cédulas na urna.

10) DA PONDERAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A apuração da votação ponderada de cada chapa e dos votos nulos e brancos será feita segundo a seguinte fórmula:

$$IV = [(Do/Vdo) \times Pdo] + [(Di/Vdi) \times Pdi] + [(S/VS) \times PS]$$

Em que:

IV – indicador de votos ponderados de cada chapa e dos votos nulos e brancos;

Do – votos atribuídos pelos docentes à chapa (ou nulos ou em branco);

Di – votos atribuídos pelos discentes à chapa (ou nulos ou em branco);

S – votos atribuídos pelos servidores técnico-administrativos à chapa (ou nulos ou em branco);

PDo – peso dos docentes em pontos percentuais;

PDi – peso dos discentes em pontos percentuais;

PS – peso dos servidores técnicos-administrativos em pontos percentuais;

VDo – universo de participantes docentes;

VDi – universo de participantes discentes;

VS – universo de participantes servidores técnico-administrativos.

$PDo = PDi = PS = 1/3$ (um terço)

11) DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Comissão de Pesquisa fará reunião com os mesários indicados pelas categorias a fim de definir os procedimentos a serem seguidos na seção de pesquisa;

11.2 A Congregação homologará o resultado final da pesquisa, elaborando lista tríplice com os nomes de Diretor e Vice-Diretor a ser enviada à reitoria;

11.3 A Comissão de Pesquisa estará dissolvida após a homologação final do resultado pela Congregação.

CRONOGRAMA

ATO	DATA	HORA	LOCAL
Inscrição das Chapas	15, 16 e 19 de setembro	11hs – 19hs	Sala da Coordenação da Graduação
Divulgação das chapas inscritas	20 de setembro	A partir das 11 hs	Veículos de comunicação da FND
Divulgação das listagens do colégio votante	20 de setembro	A partir das 11 hs	Veículos de comunicação da FND
Interposição de recurso em relação ao colégio votante	20 e 21 de setembro	11hs – 19hs	Sala de Coordenação da Graduação
Divulgação das listagens finais do colégio votante	23 de setembro	A partir das 11 hs.	Veículos de comunicação da FND
Debate entre as chapas concorrentes	26 de setembro	10:30 e 18:30	Salão Nobre
Pesquisa à comunidade acadêmica	27, 28 e 29 de setembro	9hs – 21 hs	1º andar da FND, próximo à portaria

Aloisio Teixeira

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ • Diretor: **Carla Aldrin de Mello Campos** • Chefe Produção: **Luís Ricardo de Almeida Queiroz**
 • Chefe Editoração: **Martha Dias de Sá** • Chefe Off-Set: **Carlos Calvacanti** • Chefe Acabamento: **Agnaldo de Lima Barbosa**
 • Chefe Manutenção: **André Luiz dos Santos** • Digitação e Editoração Eletrônica: **Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá**

IMPRESSÃO NCE / UFRJ